JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição 2248 - 17 de junho de 2020

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

MUNICIPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ
Lei municipal nº 6.896, de 12 de junho de 2018.
Regimento Interno Decreto 11.758, de 13 de novembro de 2019.

ATA DA 2ª REUNIÃO DO ANO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Data = 28 de maio de 2020.
Hora = 14 horas.
Local = Reunião via internet.(- link: **https://meet.google.com/kqf-uncd-zyi)**

ENTIDADES	REPRESENTANTES		ASSINATURAS
Secretaria Municipal de Saúde	T.	Jairo Vargas	
	S.	Vera Lucia Paludo	
	T.	Maria Paulina Pereira da Silva	
	S.	Aline Patricia Silveira Freitas	
Secretaria Municipal de Assistencia Social	T.	Ana Paula Nery O. Rocha	
	S.	Angela Cristina Hames	
	T.	Aline Cristine M. Cardoso	
	S.	Patricia Eliane Lima da Silva	
Secretaria de Educação	T.	Cristhian da Silva	
	S.	Monica Buchele	
Secretaria de Segurança	T.	Alexandra De Col	
	S.	Douglas M. Santos Costa	
Procuradoria Geral do Municipio	T.	Rodrigo Aquino Bucussi	
	S.	Aline Fontana	
Secretaria de Des. Economico	T.	Giovani Félix	
	S.	Beatriz Poli dos Santos	
Secretaria de Governo	T.	Adriana da Silva dos Santos	
	S.	Leciana Costa da Silva	
Fundação Cultural de Itajai	T.	Renato Maiochi	
	S.	Vanderlei Lazzarotti	
Fundação de Esporte e Lazer	T.	Aline Rita de Barros	
	S.	Lúcio Magnus de Andrade	
Secretaria de Turismo	T.	Iva Nazilda Furtado Rebello	
	S.	Egidio Manoel da Silva	
UNIVALI	T.	Katia Simone Ploner	
	S.	Juliana Vieira Araujo Sandri	
IFES	T.	Sonia Maria E. Damasceno	
	S.	Fabiana Ladi B. Almeida	
ILPI	T.	Penélope H. O. Santos	
	S.	Gisele Regina da Cunha	
Handebol Adaptado	T.	Célia Silva de Souza	
	S.	Celiane da Costa Ramos	
CMU Fazenda	T.	José Martins dos Santos	
	S.	Maria Helena P. Rubinetti	
Flos de Prata	T.	Amila Kracik Pizarro	
	S.	Delse Regina Guello	
Associação Ação em Saúde	T.	Cristiano Klaus Fischer	
	S.	Barbara Berwanger	
Associação dos Aposentados	T.	Israel de Azevedo	
	S.	Antonio Pereira	
Lions Clube	T.	Yvone L. Kormann Rebello	
	S.	Nilo Rosa	
ANG-SC	T.	Osmar Altair Adriano	
	S.	Leni Tesserle	
OAB	T.	Irani Simões Dias	
	S.	Danielly Regina da Silva	
NUCRESS	T.	Danielle Cardoso M. Sobreira	
	S.	Erton Marques de Oliveira	

I – ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE: As 14 horas o Presidente deu início aos trabalhos, agradecendo e pedindo paciência para que todos se adaptassem ao novo modelo de reunião, que era virtual e pelo programa Google Meet.

II – ORDEM DO DIA: O presidente informou que a Ordem do dia consistia em: - a) – Pedido de afastamento do Presidente para fins de desincompatibilização eleitoral, prevista na Lei Complementar 64/1990 e Resolução TSE 23.609/2020 – b) – Discussão, votação e aprovação do Diagnóstico Sociodemográfico da População Idosa residente e domiciliada no Município de Itajaí-SC. (CENSO DO IDOSO) – c) – Acolhimento dos novos membros do Conselho; d) 4 – A situação do Conselho Municipal do Idoso na Administração Pública Direta do Município de Itajaí.

III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: Item 1 – Pedido de afastamento do Presidente para fins de desincompatibilização eleitoral, prevista na Lei Complementar 64/1990 e Resolução TSE 23.609/2020 - O Presidente disse que pretende participar do pleito de 2020 e para tanto pretende se licenciar pelo tempo previsto na legislação eleitoral. Está solicitando seu afastamento a partir do dia 04 de junho de 2020 e em seu lugar assume a Sra. Danielly Regina da Silva, atual Vice-Presidente. Houve plena concordância do Conselho; **Item 2 – Aprovação do Diagnóstico Sociodemográfico da População Idosa residente e domiciliada no Município de Itajaí-SC.** O Presidente expôs o assunto inclusive compartilhando o diagnóstico durante a reunião para o grupo e disse que este diagnóstico é chamado de Censo do Idoso e que traça um perfil sociodemográfico da população idosa do município de Itajaí, que analisa os aspectos biopsicossocial, políticos, econômicos e culturais com o objetivo de conhecer a realidade da pessoa idosa em nosso município para implementação e monitoramento de políticas públicas respondendo à demanda social e também à Política Municipal do Idoso. Depois da exposição e de ouvir todos os participantes, o documento foi colocado em votação e foi aprovado por maioria, com abstenção do representante titular da Associação Ação em Saúde. **Item 3 – Acolhimento dos novos membros do Conselho:** O Presidente colocou que novos membros foram indicados para o Conselho, que são eles: - Erton Marques de Oliveira, como representante suplente do NUCRESS em substituição a Shara Raquel Machado da Silva; - Barbara Berwanger, como representante suplente da Ação em Saúde em substituição a Cassiana Damo; - Alexandra De Col, como representante titular da Secretaria de Segurança em substituição a Antonio Adolfo Schopping; - Douglas M. Santos Costa, como representante suplente da Secretaria de Segurança em substituição a Gilberto Campos; - Beatriz Poli dos Santos, como representante suplente da Secretaria de Desenvolvimento Economico; O Presidente deu boas vindas e desejou pleno sucesso a todos. **Item 4 – A situação do Conselho Municipal do Idoso na Administração Pública Direta no Município de Itajaí.** O Presidente disse que a reforma administrativa não atendeu a lei municipal 6.896, de 12 de junho de 2018 que criou o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso. Disse que a Secretaria de Promoção de Cidadania não representa a política municipal do Idoso como um todo e que o município precisa se adequar a legislação federal e restabelecer o comando único para a política do Idoso em Itajaí. Colocado em votação, os membros do Conselho aprovaram que o Conselho deve permanecer vinculado à Secretaria de Assistência Social, respeitando a legislação municipal vigente.

IV –ORGANIZAÇÃO DA PAUTA DA PROXIMA REUNIÃO: Não houve destaque.

V - ENCERRAMENTO DA SESSÃO. Às 16 horas o Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente ata.

MUNICIPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Lei Municipal – n. 6.896, de 12 de junho de 2018.
Regimento Interno – Decreto n. 11.758, de 13 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO N. 004/2020

APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO IDOSO EM ITAJAÍ (CENSO DO IDOSO) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO PROCESSO N. RLA-15/00365235.

Considerando as competências legais atribuídas pela Lei Municipal n. 6.896, de 12 de junho de 2018 e o Regimento Interno do Conselho, aprovado pelo Decreto Municipal n. 11.758, de 13 de novembro de 2019;

Considerando o Processo RLA-15/00365235 que determina no item 6.4.2.1 que o Conselho Municipal do Idoso de Itajaí apresente as medidas complementares para propor e aprovar a elaboração do Diagnóstico da Situação do Idoso.

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 18.05.2020 que aprovou o Diagnóstico da Situação do Idoso, também conhecido como Censo do Idoso.

Considerando a decisão do Conselho Municipal do Idoso do dia 28.05.2020 que aprovou o Diagnóstico da Situação do Idoso - Censo do Idoso;

O Conselho Municipal do Idoso de Itajaí – CMII, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Diagnóstico da Situação do Idoso (Censo do Idoso) para atender a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no processo n. RLA-15/00365235, especificamente o item 6.4.2.1.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho.

Itajaí, 28 de maio de 2020

OSMAR ALTAIR ADRIANO
PRESIDENTE DO CMII

MUNICIPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Lei Municipal – n. 6.896, de 12 de junho de 2018.
Regimento Interno – Decreto n. 11.758, de 13 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO N. 005/2020

ACOLHER NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ.

Considerando as competências atribuídas pela Lei Municipal n. 6.896, de 12 de junho de 2018, em especial o art. 11, Incisos XIV e XVI e pelo Regimento Interno – Decreto n. 11.750, de 13 de novembro de 2019;

Considerando as decisões da entidades que solicitaram substituição;

Considerando que a nomeação ocorrerá após a publicação do Decreto do Prefeito, conforme o art. 12 da Lei 6.896/2018.

O Conselho Municipal do Idoso de Itajaí – CMII, através de seu Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher os seguintes representantes das entidades:

- **Erton Marques de Oliveira**, como representante suplente do NUCRESS em substituição a Shara Raquel Machado da Silva;

- **Barbara Berwanger** como representante suplente da Ação em Saúde em substituição a Cassiana Damo;

- **Alexandra De Col**, como representante titular da Secretaria de Segurança em substituição a Antonio Adolfo Schopping;

- **Douglas M. Santos Costa**, como representante suplente da Secretaria de Segurança em substituição a Gilberto Campos;

- **Beatriz Poli dos Santos**, como representante suplente titular da Secretaria de Desenvolvimento Economico;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Municipal do Idoso de Itajaí.

Itajaí, 20 de maio de 2020

Osmar Altair Adriano
Presidente do Conselho

ATOS DA CVI

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20/2019

Contratada: LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP, (CNPJ sob n.º **95.764.890/0001-14)**

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de **materiais de expediente**, para uso na Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos descritos no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Lote	Item	Material	Unid. Med.	Marca	Qtde	VALORES REGISTRADOS	
						Unitário R$	Unitário R$
	21	**ETIQUETA AUTOADESIVA** – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em *ink-jet* e laser e possuir as seguintes dimensões: 210 X 297 mm. Ainda	CX.	COLACRIL	30	24,60	738,00
	22	**ETIQUETA AUTOADESIVA** – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em *ink-jet* e laser e possuir as seguintes dimensões: 25,4 X 66,7 mm – em três colunas, totalizando 30 etiquetas por folha – e devem vir acondicionada em caixa com 100 folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto- LIC	CX.	COLACRIL	30	24,60	738,00
4	23	**ETIQUETA AUTOADESIVA** – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em *ink-jet* e laser e possuir as seguintes dimensões: 25,4 X 101,6 mm c/20 etiquetas por folha, e vir acondicionada em caixa com 100 folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto- LIC	CX.	COLACRIL	30	24,60	738,00
	24	**ETIQUETA AUTOADESIVA** – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha Carta, para impressão em *ink-jet* e laser e possuir as seguintes dimensões: 50,8 X 101,6 mm c/ 10 etiquetas por folha, e vir acondicionada em caixa com 100 folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto- LIC	CX.	COLACRIL	50	24,60	1.230,00
	25	**PAPEL AMARELO OURO** – Papel perolizado na cor ouro velho (dourado), superfície lisa com brilho do metal em ambas as faces, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura de 180g/m², embalados individualmente em pacote com trinta 30 (trinta) folhas. - LIC	FLH.	FILIPERSON	1.500	1,34	2.010,00
	26	**PAPEL COUCHÊ BRILHANTE** – Deve ser em formato A4, cor branca, gramatura de 170 g/m², produzido em papel de alta lisura, com revestimento brilhante em ambos os lados, vir embalados individualmente em pacote com 50 (cinquenta) folhas, aceitar todos os tipos de impressão e possuir as seguintes dimensões: 210 X 297 mm. - LIC	CX.	USAPEL	200	8,65	1.730,00
	27	**PAPEL COUCHÊ FOSCO** – Papel couchê em formato A4 (210 x 297mm), cor branca, gramatura de 250 g/m², produzido em papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambos os lados, que aceite todos os tipos de impressão, embalados individualmente em pacote com 20 (vinte) folhas. - LIC	FLH.	USAPEL	200	8,65	1.730,00
	28	**PAPEL VERGE BRANCO** – Deve ser em formato A4, cor branca, gramatura de 180 g/m², produzido em papel levemente rugoso, vir embalados individualmente em pacote com 50 (cinquenta) folhas e possuir as seguintes dimensões: 210 mm de largura e 297 mm de comprimento. - LIC	PC.	USAPEL	500	8,65	4.325,00
	29	**PAPEL BRANCO PEROLADO** – Papel color plus metálico, na cor Aspen, tom branco perolado, superfície lisa com brilho do metal em ambas as faces, formato A-4 - 210 x 297mm, gramatura de 180g/m², embalados individualmente em pacote com 25 (vinte e cinco) folhas. - LIC	FLH.	LGP	50	22,00	1.100,00
	30	**PAPEL/BLOCO LEMBRETE TIRA FOLHAS** – Deve ser produzido em papel ecológico branco, vir acondicionado em caixa de papelão resistente que sirva como suporte para uso do bloco, com quantidade mínima de seiscentos e cinquenta (650) folhas por embalagem e as seguintes medidas mínimas: 85 mm de largura e 85 mm de comprimento. - LIC	CX.	TAMOIO	500	10,33	5.165,00
	31	**RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (GRANDE)** Os blocos devem conter cem (100) folhas confeccionadas em papel na cor amarela, com substância na parte superior que permita a colagem dos recados nas superfícies desejadas e possuir as seguintes dimensões: 76 mm X 102 mm- LIC	BL.	NOTEFIX	300	3,26	978,00
	32	**RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (PEQUENO)** – Os blocos devem conter cem (100) folhas confeccionadas em papel na cor amarela, com substância na parte superior que permita a colagem dos recados nas superfícies desejadas, estarem acondicionados em embalagens que contenham quatro (4) unidades cada e possuir as seguintes dimensões aproximadas: 38 mm de altura e 51 mm de largura. - LIC	BL.	JOCAR	300	2,76	828,00
		Total (R$):					21.310,00

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27/08/2019

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de Comunicação Social
JP 1812-SC

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

Contratada: T. J. L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI ME (CNPJ sob n.º 11.132.334/0001-35)

Objeto: Registro de preços para a eventual fornecimento de **materiais de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para manutenção predial**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Lote 08						
Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
19	20	Unid.	Tomada Universal FNT sistema X - 20 A	ILUMI	6,87	137,40
20	15	Unid.	Interruptor de sobrepor, sistema X, 1 tecla	ILUMI	5,32	79,80
21	20	Unid.	Interruptor de sobrepor, sistema X, 2 teclas	ILUMI	7,24	144,80
				Valor total do Lote (R$)		362,00

Lote 13						
Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
38	15	Unid.	Adesivo plástico para tubos e conexões em PVC, 75gr	PLASTUBOS	3,15	47,25
39	50	Unid.	Fita veda rosca 18 x 25mm	954	3,71	185,50
40	50	Unid.	Tubo Silicone tipo Pu 30, 300gr	TYTAN	12,51	625,50
41	20	Unid.	Tubo Silicone acético incolor 280gr	TYTAN	12,00	240,00
				Valor total do Lote (R$)		1.098,25

Valor total Registrado: R$ 1.460,25

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 18/09/2019

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

Contratada: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI EPP (CNPJ sob n.º 31.254.425/0001-50)

Objeto: Registro de preços para a eventual fornecimento de **materiais de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para manutenção predial**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Lote 09						
Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
22	150	m	Cabo PP 2x2,5mm – Flexível 500V	PREMIUM	2,22	333,00
23	200	m	Fio de cobre paralelo 2x1,5mm – Flexível 300V	PREMIUM	1,29	258,00
24	300	m	Fio de cobre flexível 1,5mm	PREMIUM	0,60	180,00
25	300	m	Fio de cobre flexível 2,5mm	PREMIUM	0,85	255,00
26	200	m	Fio de cobre 4mm	PREMIUM	1,37	274,00
				Valor total do Lote (R$)		1.300,00

Lote 10						
Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
27	25	Unid.	Disjuntor Unipolar DIN 20A, Curva C, 220-400V	SOPRANO	5,50	137,50
28	25	Unid.	Disjuntor Unipolar DIN 32A, Curva B, 220-400V	SOPRANO	5,50	137,50
29	10	Unid.	Disjuntor Unipolar DIN, 40A, Curva C, 220-400V	SOPRANO	7,50	75,00
				Valor total do Lote (R$)		350,00

Valor total Registrado: R$ 1.650,00

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 18/09/2019

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

Contratada: ELTON LUIZ MADEIRA (CNPJ sob n.º 27.666.061/0001-49)

Objeto: Registro de preços para a eventual fornecimento de **materiais de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para manutenção predial**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Lote 11						
Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
30	30	Unid.	Tinta acrílica semi brilho para parede, cor branca, 18 L, rendimento mínimo 280m² por demão, anti mofo, sem odor, secagem ao toque em 2h, secagem final 12h, categoria premium	FUTURA	215,00	6.450,00
31	10	Unid.	Tinta esmalte sintético, base de água, 1ª linha (Lt 900ml)	FUTURA	16,50	165,00
32	10	Unid.	Massa acrílica (Lt 3,6Kg)	FUTURA	22,00	220,00
33	15	Unid.	Solvente para tinta esmalte sintético (Lt 900ml)	KILLING	11,00	165,00
				Valor total do Lote (R$)		7.000,00

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 18/09/2019

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3º Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

Contratada: WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (CNPJ sob n.º 27.450.005/0001-72)

Objeto: Registro de preços para a eventual fornecimento de **materiais de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para manutenção predial**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Lote 15						
Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
46	10	Caixa	Cabo UTP Cat 6 (par trançado) - Caixa com 305 Metros	PRYSMIAN	700,00	7.000,00
				Valor total do Lote (R$)		7.000,00

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 18/09/2019

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

Contratada: KONSTRUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CNPJ sob n.º 81.341.539/0001-06)

Objeto: Registro de preços para a eventual fornecimento de **materiais de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para manutenção predial**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Lote 01

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
1	1.700	m²	Piso Porcelanato, medidas 54 x 54 cm, cotton brilhante, retificado.	CRISTOFOLETTI	26,64	45.288,00
				Valor total do Lote (R$)		45.288,00

Lote 02

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
2	350	Unid.	Argamassa colante ACII	CERTA	11,60	4.060,00
3	20	m³	Argamassa para reboco	CERTA	85,69	1.713,80
4	45	Unid.	Argamassa para reboco (Pct. 20Kg)	CERTA	6,25	281,25
5	100	Kg	Argamassa de rejuntamento para piso porcelanato (Pct. 1Kg)	CERTA	3,28	328,00
6	50	Unid.	Argamassa AC III (Pct. 20Kg)	CERTA	20,04	1.002,00
				Valor total do Lote (R$)		7.384,00

Lote 03

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
7	40	m³	Areia grossa	KONSTRUA	58,94	2.357,60
8	50	m³	Brita nº 0 (zero)	BALT	57,83	2.891,50
				Valor total do Lote (R$)		5.248,00

Lote 04

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
9	200	Unid.	Cimento tipo Portland E 32 (Saco 50Kg)	SUPREMO	22,50	4.500,00
				Valor total do Lote (R$)		4.500,00

Lote 05

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
10	85	Br.	Aço CA-50 4,2mm, barra 12m	Arcelor Mital	6,30	535,50
11	180	Br.	Aço CA-50 6,3mm, barra 12m	Arcelor Mital	12,88	2.318,40
12	150	Br.	Aço CA-50 8.0mm, barra 12m	Arcelor Mital	18,69	2.803,50
13	30	Br.	Aço CA-50 10,0mm, barra 12m	Arcelor Mital	27,66	829,80
14	35	Kg	Arame recozido 18 (Emb. 1Kg)	Arcelor Mital	8,94	312,90
				Valor total do Lote (R$)		6.797,00

Lote 07

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
18	4.000	Unid.	Tijolo cerâmico 6 furos medidas: 9x14x19 (pode variar até 10%)	CERÂMICA CAMILA	0,39	1.560,00
				Valor total do Lote (R$)		1.560,00

Lote 12

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
34	30	Unid.	Rolo de lã antigotas, 23 cm, incluso suporte metálico	TIGRE	4,49	134,70
35	20	Unid.	Pincel de cerdas naturais 2", cabo de madeira	TIGRE	1,91	38,20
36	20	Unid.	Pincel de cerdas naturais 1", cabo de madeira	TIGRE	1,12	22,40
37	20	Unid.	Pincel de cerdas naturais 1/2", cabo de madeira	TIGRE	0,70	14,00
				Valor total do Lote (R$)		208,00

Lote 14

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
42	10	Unid.	Boia elétrica para caixa d'água	CENSI	30,60	306,00
43	50	Unid.	Reparo de descarga para caixa acoplada	CENSI	62,49	3.124,50
44	150	m	Tubo corrugado 1.1/2" (conduit)	BOSS	2,28	342,00
45	150	m	Tubo corrugado 1" (conduit)	BOSS	1,04	156,00
				Valor total do Lote (R$)		3.928,00

Valor total Registrado: R$ 74.913,00

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 18/09/2019

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
EDITAL – MEU PRIMEIRO LIVRO N.º 007/2020

Fundação Cultural de Itajaí

A **Superintendência Administrativa das Fundações** representando a **Fundação Cultural de Itajaí**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997.

TORNA PÚBLICO o edital disposto na Lei Municipal Nº 4558, 09 DE MAIO DE 2006 e alterações posteriores, que institui o projeto "Meu Primeiro Livro", em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, através de serviços artísticos culturais prestados por profissionais da área, onde serão selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que constituem nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93;

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 O prazo para a realização das inscrições será de 17/06/2020 a 17/07/2020

1.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site: PROSAS no link https://prosas.com.br/patrocinadores/278-fundacao-cultural-de-itajai

1.3 Serão desconsideradas as inscrições fora do prazo previsto no presente Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A Fundação Cultural de Itajaí de acordo com sua disponibilidade orçamentária, e por intermédio deste instrumento, objetiva conceder a distribuição de R$40.000,00 (quarenta mil reais) para 8 projetos para o fomento da literatura e livros de autores da cidade de Itajaí.

2.2 Cada projeto SELECIONADO receberá R$5.000,00 (cinco mil reais) conforme previsto na Lei nº 6086/2012.

2.3 O repasse financeiro do contemplado será efetuado em uma única parcela, de acordo com o agendamento feito pela Fundação Cultural de Itajaí mediante depósito bancário, diretamente na conta corrente do proponente.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste edital o mecanismo de incentivo à Literatura, no âmbito municipal, obedecerá aos preceitos desta, bem como aos da presente regulamentação, respeitando os seguintes objetivos:

I - Incentivar a produção literária no Município de Itajaí;
II - Oportunizar a publicação do primeiro livro de escritores radicados em Itajaí que ainda não possuem nenhuma publicação;
III - Promover a circulação de bens culturais em Itajaí.

3.2 São requisitos obrigatórios para inscrição do projeto:

a) Ser o proponente maior de 18 anos.
b) Ser o proponente residente em Itajaí, nos últimos dois anos, no mínimo.
c) Inexistir obra publicada de autoria exclusiva do proponente.

3.3 Os projetos literários a serem publicados devem se enquadrar conforme artigo 3º da Lei Ordinária 4558/2006:

I - crônica;
II - conto;
III - poesia;

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

IV - novela;
V - romance;
VI - teatro. (Redação dada pela Lei nº 5378/2009)
VII - Culinária;
VIII - História. (Redação acrescida pela Lei nº 6086/2012)

Parágrafo único: Não são considerados produtos elegíveis para este edital livros cujo conteúdo seja técnico ou que não se enquadre como obra literária. Entre outros exemplos, estão catálogos, biografias, livros de partituras, métodos de ensino, etc.

3.4 Os projetos apresentados deverão ser individuais e conter no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 150 (cento e cinqüenta) páginas, e sob hipótese alguma, fazer qualquer tipo de apologia ao racismo ou preconceito de qualquer natureza, sob pena de reprovação do projeto.

3.5 Cada projeto selecionado terá que publicar até 1000 exemplares do livro, sendo que do total produzido 5% deverá ser doado para a Fundação Cultural de Itajaí, a título de contrapartida. (Redação dada pela Lei nº 5378/2009);

3.6 Devido à crise sanitária, econômica e social que assola o Brasil causada pela pandemia do Covid-19, justifica inclusão de disponibilização da obra também em formato e-books, como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela Fundação Cultural de Itajaí;

4. - DOS PROPONENTES

4.1 Cada proponente poderá participar com somente 01 (um) projeto.

4.2 Não será permitida a inscrição de projetos aos membros da Comissão Itajaiense de Avaliação de Projetos Culturais (CITAC) nem aos servidores da Fundação Cultural de Itajaí, sejam eles concursados ou em cargo de comissão, durante o período de vigência de mandato, ou nomeação caso comissionado.

4.3 É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.4 Fica impedido de apresentar projeto o proponente que tenha deixado de cumprir contrapartida e/ou prestar contas em quaisquer editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:

5.1 Obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line do PROSAS:

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

a) **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Título do Livro e outros detalhamentos**
b) **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Dados cadastrais**
c) **CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS (autores, ilustradores)**
d) **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (**características da obra**,** breve descrição editorial contendo número aproximado de páginas, especificações técnicas de edição e impressão, orçamento)
e) **MATERIAL ORIGINAL A SER PUBLICADO;** (textos completos que comporão o livro.)
f) **DOCUMENTOS SOLICITADOS (conforme Art. 25, Lei 8.666/93): RG, CPF, Comprovante de Residência, Cartão CNPJ, Certificado do MEI ou estatuto social, Certidões Municipais, Estaduais, Federais;**
g) **ANEXO I – DECLARAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO PROPONENTE**
h) **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**
i) **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE AUTENTICADA EM CARTÓRIO (caso o artista seja representado)**

5.2 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais na plataforma.

6. DOS PROJETOS

6.1 Para gozar dos benefícios previstos nesta Lei, os projetos serão submetidos à Comissão de Pareceristas, explicitando seus objetivos, resultados esperados, recursos humanos e financeiros envolvidos.

6.2 O projeto aprovado deve contemplar todo o valor do apoio ao desenvolvimento da publicação da obra, assim como na descrição da planilha orçamentária apresentada. Responsabilizando-se pelo planejamento, execução e divulgação da obra, ficando a encargo autorizações de órgãos estatais e de instituições representantes de direitos autorais, pagamento de todas as atividades propostas.

6.3 O presente Edital possui prazo de vigência para execução dos projetos premiados será até 01 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, a ser exarada nesse caso pelo Superintendente das Fundações.

6.4 A Fundação Cultural de Itajaí deverá ser informada 15 (quinze) dias antes do lançamento oficial do livro, o qual deverá ser feito na cidade de Itajaí.

6.5. As obras publicadas e toda a publicidade e divulgação envolvida deverá constar o apoio institucional da Prefeitura de Itajaí, compreendendo-se dos logotipos: Brasão da Prefeitura de Itajaí e logomarca da Fundação Cultural de Itajaí, disponíveis no site da Fundação Cultural, conforme manual de aplicação de logomarcas. Link para download das marcas: https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/c/logomarcas#.Xsv6VERKjIU

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

E redação na capa e contracapa com os seguintes dizeres: "FCI - Coleção Meu Primeiro Livro." (Redação dada pela Lei nº 5378/2009).

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação será composta por uma Comissão de Pareceristas que analisará os projetos em seu aspecto formal de preenchimento, documental, compatibilidade e cronograma.

7.2. A Comissão de Pareceristas obedecerá aos seguintes critérios em sua avaliação e considerações: relevância, viabilidade técnica, coerência entre cronograma e orçamento, observando:

I - se foi apresentada documentação que comprove a vida artística e/ou cultural do proponente no município de Itajaí nos dois últimos anos;
II - se foi apresentada documentação que comprove a viabilidade física do projeto;
III - se o projeto destaca-se no que diz respeito a contemporaneidade e criatividade;
IV - o grau de viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, ações, tempo previsto para realização das ações e orçamento e ainda, sob a ótica da regularidade formal do projeto.

7.3 Os membros da Comissão de Pareceristas de acordo com artigo 6º da Lei Ordinária 4558 2006, é composta por

I - 01 (um) representante da Academia Itajaiense de Letras*

II - 01 (um) representante da Fundação Cultural de Itajaí; e

III - 01 (um) escritor convidado de outro município em comum acordo com as duas instuições mencionadas nos incisos I e II deste artigo.

*Parágrafo único: Tendo em vista, a Academia Itajaiense de Letras, se encontra inativa por mais de dois anos, será substituída por um representante da Câmara Setorial de Literatura do Conselho Municipal de Políticas Culturais por indicação da mesma.

7.4 Os membros da Comissão de Pareceristas não poderão estar envolvidos, nem mantêm qualquer vínculo com os projetos analisados. Caso se comprove qualquer tipo de envolvimento de parecerista com quaisquer projetos aprovados, seja durante a avaliação ou durante sua execução, estes serão automaticamente desclassificados e, se for o caso, os respectivos proponentes ficam obrigados a restituir ao erário o valor do projeto, com a devida correção monetária.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

7.5. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

Nº	Critério	Pontuação
1	**Proponente**	**10**
	a) Proponente comprova experiência na realização/participação de ações/atividades relevantes para a área cultural em que se enquadra o projeto.	0 - 10
2	**Concepção**	**50**
	a) Competência literária	0 - 20
	b) Consistência conceitual do projeto.	0 -10
	c) Contemporaneidade da proposta.	0 -10
	d) Coerência da seleção dos profissionais com o projeto.	0 -10
3	**Abrangência**	**15**
	a) Definição, representatividade e coerência do público que o projeto abrange	0 - 05
	b) Apresenta estratégia de sustentabilidade de forma geral, inclusive do próprio projeto.	0 - 05
	c) Inclui recursos de acessibilidade de acordo com o projeto.	0 - 05
4	**Viabilidade técnica**	**15**
	a) Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto estão adequados ao mercado e são compatíveis com o projeto	0 - 05
	b) Há coerência entre as ações do projeto.	0 - 05
	c) O projeto é viável no prazo proposto.	0 - 05
5	**Economia Criativa**	**10**
	a) Atende às diretrizes da Economia Criativa, gerando oportunidades de trabalho.	0 - 05
	b) Prevê estratégias de distribuição coerentes com o projeto, contribuindo para o acesso da população aos bens culturais.	0 – 05
	TOTAL DE PONTOS	**100**

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 Como contrapartida os proponentes aprovados deverão destinar à Fundação Cultural de Itajaí 5% (cinco por cento) do total de obras impressas, dos quais serão destinados dois exemplares de cada modalidade à Biblioteca de Apoio do Centro de Documentação e Memória

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

Histórica da Fundação Genésio Miranda Lins, à Biblioteca Pública Silveira Junior, Biblioteca Universitária Comunitária de Itajaí, os demais serão utilizados pela Fundação Cultural para distribuição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os prazos previstos neste edital, em caso de prorrogação serão publicados em Diário Oficial do Município de Itajaí;

9.2 Todos os documentos encaminhados à Fundação Cultural de Itajaí, se solicitados para uma nova análise, deverão ser apresentados pelo proponente;

9.3 A Fundação Cultural de Itajaí se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meios digitais;

9.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura Municipal de Itajaí e Fundação Cultural isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

9.5 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

9.6 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos no administrativo e jurídico da Superintendência das Fundações.

9.7 A Prefeitura Municipal de Itajaí, por meio da Fundação Cultural, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Itajaí (SC), 17 de Junho de 2020

SCHIBIAN PHILEMONN OLIVEIRA
Diretora Executiva Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

ANEXO I
EDITAL FCI 007/2020
MEU PRIMEIRO LIVRO

DECLARAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO PROPONENTE

Itajaí, ___ de _____ de 2020

Eu _____, residente à rua _____, bairro _____, número _____, cidade de Itajaí - SC, portador do CPF_____ e RG _____, declaro que realizo ações ou projetos artísticos-culturais e atuo nesta área há mais de _____ anos

_____
ASSINATURA
NOME
CPF

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

ANEXO II
EDITAL FCI 007/2020 MEU PRIMEIRO LIVRO
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	**CPF:**
Nome da Empresa:	**CNPJ:**
Função do (a) declarante(a) na Empresa:	**Telefone de contato:**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de contratação direta ou por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, que a pessoa física / jurídica supra identificada:

( ) **não possui sócio/empregado** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí.

( ) **possui sócio/empregado** que seja[ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí, a seguir indicado(a):

Nome:	
Cargo:	**Órgão de Lotação:**
Grau de Parentesco:	

Assinatura:

ITAJAÍ, _____ DE _____ 2020

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

ANEXO III
EDITAL FCI 007/2020
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE_ UTENTICADA

Eu, integrante e representante responsável do projeto artístico: _____, declaro para os devidos fins, em especial, os constantes do inciso III do artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, cedemos a exclusividade de contratação para apresentação artística, para a vigência do **EDITAL FCI 007/2020 - MEU PRIMEIRO LIVRO** para a EMPRESA JURÍDICA: _____, inscrita no CNPJ sob nº: _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Itajaí.

Por ser expressão da verdade, firmo.

_____
Assinatura
CPF

Itajaí, _____ de _____ de _____.

ATOS DO GABINETE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1474/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Art. 1º, da Lei nº 7.129, de 20 de dezembro de 2019, que altera o Anexo I, da Lei nº 6438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, para o desempenho da Função Gratificada de **Responsável pelas Atividades de Obras e Serviços Especiais**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:**

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1822801	Anderson da Silva Vieira	Engenheiro	06/05/2020

Itajaí, 01 de junho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1487/2020

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 0898/2020/SMS/DGPS, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA,** nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, a servidora relacionada abaixo, a contar de 01 de junho de 2020:

CRESCEM

Servidor	CARGO	Matrícula
Petrona Ozuna dos Santos	Técnico em Enfermagem	2100901

Itajaí, 04 de junho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1494/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 899/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SAMIR ABU EL HAJE, matrícula nº 1897501, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO -CIRURGIA TORÁXICA, 15 (quinze) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 02 de junho de 2020.

Itajaí, 04 de junho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1495/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 850/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011 e o Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1122813	Edizael Adriana da Rosa	Instrutor de Informática	I	II	21/05/2020
180001	Elaine Cristina da Silva Martins	Professor – Anos Iniciais	II	III	14/05/2020
1731501	Rafael José Flores	Professor – Língua Portuguesa	II	III	21/05/2020

Itajaí, 04 de junho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1496/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 824/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação, considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, e o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1767507	Ana Claudia Silva Pinto	Agente em Atividades de Educação	I	II	20/05/2020
982208	Carine Graziele da Cunha	Agente em Atividades de Educação	I	II	26/05/2020
1799802	Deyse de Souza Sperandeo Moraes	Agente em Atividades de Educação	I	II	22/05/2020
698104	Marcia Pereira da Costa	Agente em Atividades de Educação	I	II	26/05/2020
873201	Maria Aparecida Travasso	Agente em Atividades de Educação	I	II	26/05/2020
615601	Meyke Schutze de Borba	Agente em Atividades de Educação	I	II	21/05/2020
1361313	Patricia Silva	Agente em Atividades de Educação	I	II	22/05/2020
1657801	Suzana Martins Sagas	Agente em Atividades de Educação	I	II	21/05/2020
1647606	Valeria Santos Paulo	Agente em Atividades de Educação	I	II	21/05/2020

Itajaí, 04 de junho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1502/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº876/2020/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1954401	Joris Siemann Cugnier	Agente em Atividades de Educação	22/04/2020
1971401	Luciana Raquel Dias	Agente em Atividades de Educação	13/05/2020
1977501	Maria Augusta de Oliveira	Agente em Atividades de Educação	08/05/2020
4896001	Rosimeri Teresinha Serpa Vieira	Agente em Atividades de Educação	19/05/2020
2295401	Rozenilda Rodrigues	Agente de Apoio em Educação Especial	19/05/2020

Itajaí, 08 de junho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1510/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 023/2020-COMDICA, resolve NOMEAR o 1º suplente de Nível Médio, KLEBER JOSÉ ANDRADE, em substituição ao Conselheiro Tutelar NORIVAL MONTIBELLER, matrícula nº 1220606, que está em Licença Paternidade, de 06 de junho de 2020 a 25 de junho de 2020.

Itajaí, 09 de junho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1512/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º - TORNAR NULO à Portaria nº 1460, de 29 de maio de 2020, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2243, de 03 de junho de 2020, que retificou a data da Licença-Prêmio da servidora NAIR SAES, matrícula nº 110402, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - RETIFICAR a Portaria nº 0781, de 06 de março de 2020, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2208, de 11 de março de 2020, que concedeu Licença-Prêmio a servidora NAIR SAES, matrícula nº 110402, onde se lê: "de 01 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020", leia-se: "de 01 de abril de 2021 a 31 de maio de 2021".

Itajaí, 10 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 1513/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.Is nº 864 e 865/2020/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 021/2019, de 17 de setembro de 2019 e Edital nº 048/2019, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2172, de 13 de dezembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 11.811, de 26 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2176, de 27 de dezembro de 2019, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Barbara Luana Zimmermann Oliveira	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/06/20 a 18/12/20
Carla Cristina Cordeiro	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/06/20 a 31/10/20
Carlos Alberto Medeiros	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/06/20 a 18/12/20
Danielle Ribeiro Cabral	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/06/20 a 18/12/20
Juliana Vieira Silva	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/06/20 a 18/12/20
Lidiana Cássia Soares Freitas	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	29/05/20 a 18/12/20
Rafael Luiz Maschio	20 horas	Professor	História	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
Thiago Lima Barros	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	29/05/20 a 24/07/20

Itajaí, 10 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1514/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor HYURY MARCELO ORO, matrícula nº 430022, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020.

Itajaí, 10 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1515/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ROSANA KRUM MATHIAS DE ASSIS, matrícula nº 714604, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Itajaí, 10 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1516/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ELISÂNGELA DOS SANTOS CARVALHO PADILHA, matrícula nº 850401, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2021 a 31 de maio de 2021.

Itajaí, 10 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1517/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação

dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ROSANGELA DARUGNA, matrícula nº 1203702, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 10 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1518/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora JANETE TERESINHA SCHUSSLER, matrícula nº 177101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2009/2014, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Itajaí, 10 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1519/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora CECÍLIA GAZANIGA LINO, matrícula nº 571501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 10 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1520/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor DIEGO RADAELLI DA SILVA, matrícula nº 1132701, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020.

Itajaí, 10 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1521/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ALBINA DE FÁTIMA NUNES DO AMARAL, matrícula nº 854903, ocupante do cargo de provimento efetivo de ARTÍFICE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Itajaí, 10 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1522/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor EDSON FERNANDES, matrícula nº 1200304, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Itajaí, 10 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1523/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ROSANA DOMINGUES, matrícula nº 1273701, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Itajaí, 10 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1524/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor EDUARDO HEUER, matrícula nº 1699201, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Itajaí, 10 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 1525/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.Is nº 867 e 868/2020/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 021/2019, de 17 de setembro de 2019 e Edital nº 048/2019, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2172, de 13 de dezembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 11.811, de 26 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2176, de 27 de dezembro de 2019, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Acácio Tomaz	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/06/20 a 20/09/20
Ana Marta de Melo Espíndola Barreto	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/06/20 a 31/08/20
Dandara Ferrari Neves	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/06/20 a 18/12/20
Elaine Cristina Nomura Honorato	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/06/20 a 18/12/20
Gisleine Regiane Zimmermann Maciel	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/06/20 a 31/08/20
Jamal Mohamad Mostafa	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/06/20 a 01/07/20
Joyce Cristina da Silva Ramos	30 horas	Professor	Matemática	Permanente	02/06/20 a 18/12/20
Rosimeri Marcelino da Silva Dias	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/06/20 a 18/12/20

Itajaí, 10 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 1526/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.Is nº 839 e 840/2020/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 021/2019, de 17 de setembro de 2019 e Edital nº 048/2019, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2172, de 13 de dezembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 11.811, de 26 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2176, de 27 de dezembro de 2019, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2268103	Aurea Izabel Chilante Deon	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
980623	Carina Siementcoski Vanzuita	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1855607	Jeovane Silva Santos	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2156503	Lúcia Helena Melo Gargiulo	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 18/12/20
2326501	Maiara Cristina Sagás Dall Agnol	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1610722	Marcela Roden Linhares	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2269902	Marcia Regina Felix Furlanetto	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
693522	Nilza Christiane Evaristo Schmitt	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
693319	Ronise Vanunci Buchele	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1583119	Sandra de Souza	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
696627	Selma Regina Presotto de Almeida	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2045807	Silvana Aparecida Padilha	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2142502	Stefany Karine Correa	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
616806	Suely Aparecida Albino Kronbauer	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 18/12/20
2017705	Tatiana Martins Cardoso	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20

Itajaí, 12 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 1527/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.Is nº 841 e 842/2020/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 021/2019, de 17 de setembro de 2019 e Edital nº 048/2019, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2172, de 13 de dezembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 11.811, de 26 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2176, de 27 de dezembro de 2019, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1808208	Andreya Anelise Tobias	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1937209	Celionara dos Santos Pereira	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1292727	Cristina Bianchi	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1547018	Daniela Zimmermann	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1885304	Danielly Anacleto Soares da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2258102	Edneusa de Almeida da Silva	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Especial	01/06/20 a 31/08/20
2293902	Eduardo Claudiano Fonseca da Silva	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1615721	Elisangela Galm Nicoletti	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1462611	Fátima Maria Luiza da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2190405	Jociane Raquel de Bortoli	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1570812	Márcia Regina França	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1570813	Márcia Regina França	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2334601	Valdenice da Silva Brum	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2253602	Valdirene da Silva Muniz	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2326701	Vânia Maria Fernandes da Costa	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1669517	Viviane Costa de Lima	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1669516	Viviane Costa de Lima	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20

Itajaí, 12 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 1528/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.Is nº 844 e 845/2020/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 021/2019, de 17 de setembro de 2019 e Edital nº 048/2019, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2172, de 13 de dezembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 11.811, de 26 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2176, de 27 de dezembro de 2019, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
585026	Amanda Beccary de Medeiros Duarte	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2101803	Ana Aparecida Caldeira de Borba	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1499814	Ana Cristina dos Santos de Oliveira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1957702	Ana Paula Garcia Rocha	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1543908	Danielle Sandri Affonso	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1873610	Fernanda Testoni	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1873611	Fernanda Testoni	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1500923	Gianini Aparecida Pelegrini Dal Santo	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2324801	Giliane Kamers	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2321001	Gisele Santos Silva Elesbão	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1394223	Gisele Teresinha Dionysio Cavichioni	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1001302	Iara de Amorim	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2154002	Franciele Raquel Hickmann	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 18/12/20
1922607	Gabriela Cosme Brassanini	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1158209	Gislaine de Miranda	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2172102	Graziela dos Santos Ayres Martins	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 18/12/20
2172103	Graziela dos Santos Ayres Martins	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 18/12/20
1195419	Jaina Cordeiro Gomes	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2335201	Jaison Gardini	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1952309	Janara da Silva Antunes	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20

2133602	Maria Aparecida Azevedo	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1921107	Maria de Lourdes Rodrigues	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2032507	Maristela de Fátima Thums	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2032508	Maristela de Fátima Thums	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1998608	Naiara Aparecida Marcus	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1680310	Naiara Barbosa de Souza Pacheco	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2267003	Nirvana Rubia da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2245702	Renata Cássia Venerio	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2250202	Simone Aparecida Lins	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06/20 a 31/08/20

Itajaí, 12 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 1530/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.Is nº 846 e 847/2020/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 021/2019, de 17 de setembro de 2019 e Edital nº 048/2019, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2172, de 13 de dezembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 11.811, de 26 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2176, de 27 de dezembro de 2019, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2031503	Amabile Lais Feliciano	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1147516	Anisio Garcia de Oliveira	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1607313	Bernardo Siqueira Zago	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2134704	Carlos Humberto Martins Júnior	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2066102	Carlos Roberto Marinho da Silva	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2135903	Clediane Machado Moreira	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2326601	Cristiane Aparecida Correa	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1312514	Diego Leonel Félix	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2303302	Douglas Costa Ferreira	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1576814	Eder Alexandre	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1685304	Elton John Schmoller	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1990909	Fernanda Estefani Ferraz Antunes	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2324001	Giovana Braganholo	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2334901	Ismael Costa Vieira	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1597610	Jaqueline Ballottin Martins	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2030405	Jonatas Juventino Corrêa	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 18/12/20
2180804	Jozimar Bezerra de Oliveira Júnior	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2309103	Juliano Pinheiro Rochel	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1755410	Loide Teilor dos Santos	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 18/12/20
2073103	Rodrigo da Silva Oliveira	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1981507	Rodrigo Veiga	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2140607	Shirley Santos Cavalcante Bezerra	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2211903	Simone Garcia Cardoso	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 18/12/20
2252802	Tabata Aparecida Zucchi	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06/20 a 31/08/20

Itajaí, 12 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 1531/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.Is nº 848 e 849/2020/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 021/2019, de 17 de setembro de 2019 e Edital nº 048/2019, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2172, de 13 de dezembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 11.811, de 26 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2176, de 27 de dezembro de 2019, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2178404	Aldo Antônio de Oliveira dos Santos	40 horas	Professor	História	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1161225	Alessandra Cristina Oliveira Silva	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2336301	Cleonice Conceição Castro Sanches	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1144819	Daniela Batista Jaques	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1929711	Douglas dos Santos	20 horas	Professor	História	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2326901	Jaqueline de Oliveira	40 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1388721	Maria Carolina Pereira de Andrade Francisco	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
1895508	Maria Inés Rejas Bitencourt	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2333101	Noemia Faria	20 horas	Professor	Ciências	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2080804	Rafaela de Oliveira Chiquio	30 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2333801	Rosângela Lima Dorneles	40 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2327201	Thais Gonçalves Dantas	30 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2217802	Wanessa Jéssica de Souza Ramalho	40 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/06/20 a 31/08/20
2071705	Wilson de Oliveira Neto	10 horas	Professor	História	Permanente	01/06/20 a 31/08/20

Itajaí, 12 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1537/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora DANIELA FLACH, matrícula nº 1605801, admitido para exercer emprego público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 01789085746, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 12 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1538/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor MAICON FLORES JAQUES, matrícula nº 2340201, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 02542628762, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 12 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1539/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor ISRAEL DOS SANTOS, matrícula nº 1688907, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 04212941901, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 12 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1540/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor MAIKON WILLIAM ESTEVÃO DA LUZ, matrícula nº 2097101, admitido para exercer emprego público de ANGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 05918993109, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 12 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1541/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor PHEANDRO AUGUSTO ROSSI BARRETO, matrícula nº 1536401, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 01295582507, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 12 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1542/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1559/2020, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e aos requerimentos do servidor PAULO CÉSAR GUIMARÃES, matrícula nº 1654904, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 04 de junho de 2020 a 08 de junho de 2020.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 09 de junho de 2020 a 23 de junho de 2020.

Itajaí, 12 de junho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

Extrato do Contrato nº002/2020
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Contratado: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
Sócios: Fernando Traleski e Vinicius Alexandre Bietkoski
CNPJ: 21.810.869/0001-71
Modalidade: Convite 001/2020
Número do Processo: 321/20/ADM
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos técnicos especializado visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais de Itajaí, contendo propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, além de estudos simulando diferentes cenários financeiros e atuariais com base na reforma da previdência constante da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, atendendo no disposto do Art. 3º da Lei Complementar do Município nº 370 de 28/02/2020, além de avaliação atuarial para 2021 e assessoria permanente durante a vigência do contrato.
Valor R$ 42.000,00(Quarente e dois mil reais)
Data Assinatura: 16 de junho de 2020.
Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Contratado: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56
Fundamento Legal: nos termos da Lei nº 8.666/93.
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019
Número do Processo: 292/19/ADM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, aos servidores do Instituto de Previdência de Itajaí, em conformidade com o disposto na Lei complementar Municipal nº 171/2010 e suas alterações e demais normas legais disponíveis
Data da Assinatura: 16/06/2020.
Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021.
Valor Mensal de taxa de administração por servidor de R$ 0,01(Um centavo), e estimativa anual de R$ 3,36 (Três reais e trinta e seis centavos).

ATA _088_ DA _SEGUNDA__ REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI NO EXERCÍCIO DE 2020, REALIZADA EM DE 2020.
Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte , em cumprimento ao art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto, CFIPI, por precaução a pandemia do Covid 19, reuniram-se virtualmente, em assembleia os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Presidente Orli Calbusch, Suplente: Luciane dos Santos Schmidt Araujo Santos, 1º Secretário: Deigre Aparecida Ramos Godinho, Suplente: Marcelo Bomfim Caetano 2° Secretário Robson Decezaro Testoni, suplente Mirela Corrêa sob a presidência do primeiro. Verificado a existência de quórum, procedeu-se a pauta do dia: A) Documentos recebidos: Oficio nº 112/220 em resposta ao nosso ofício 07/2020, Ofício nº 113/2020 em resposta ao nosso ofício 04/2020, e os seguintes relatórios 1- Borderô financeiro com a posição de Abril de 2020; 2-Rentabilidade das aplicações referentes Abril de 2020; 3-Enquadramento dos fundos em conformidade com os parâmetros introduzidos pela Resolução n° 3.922/10 referente à Abril de 2020; 4-Percentuais de alocação dos ativos referente J Abril de 2020; 5-Aderência dos ativos à política de investimentos de 2019 referente Abril de 2020; 6-Relação das APRs referente Abril de 2020; 7-Demonstrativo das Despesas de Abril de 2020 8-De-

monstrativo das Receitas Abril de 2020; 9-Demonstrativo da apuração de resultado financeiro referente à Abril de 2020; 10-demonstrativo da taxa de administração para exercício de 2020 11-demonstrativo receitas e despesas fundo financeiro relativo à Abril de 2020;12- demonstrativo receitas e despesas fundo previdenciário relativo à Abril de 2020; ;13 - demonstrativos gráficos de receitas e despesas relativo à Abril de 2020;;14- balancete relativo à Abril de 2020;. B) Discutido e analisado o balancete, e relatórios, relativo ao mês de Abril de 2020, ficando assim aprovado as referidas contas , ressalvado que a taxa de Administração relativo ao mês de Abril, não foi repassado pelo Executivo.. C) Ofícios remetidos, oficio 08/2020, alertando o CMP, quanto a nosso posicionamento sobre a aprovação de reversão da taxa de Administração, para custeio de benefícios do Fundo Previdenciário, no mês de dezembro de 2019, Ofício 09/2020, solicitando esclarecimentos sobre medidas tomadas para cobrança da taxa de Administração não recolhida ao Fundo Previdenciário.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Mirela Corrêa, a presente ata e assinada por todos os conselheiros presentes.

Orli Calbusch
Presidente

Suplente: Luciane dos Santos Schmidt Araujo Santos

Deigre Aparecida Ramos Godinho
1° Secretaria

Suplente: Marcelo Bomfim Caetano

Robson Decezaro Testoni
2° Secretario

Suplente: Mirela Corrêa

PORTARIA Nº 109/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARIA DA GLORIA PEREIRA RAMOS, matrícula nº 94801, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, Categoria "5", Faixa "I", Padrão "I" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de junho de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 110/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora ELLEN RUCK, matrícula n° 376204, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao LUSIMPEX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pelo período compreendido entre 14/09/1983 a 30/09/1983, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 17 dia(s); junto a MERCADAO SUL BRASIL COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS E, pelo período compreendido entre 23/11/1983 a 30/06/1984, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 08 dia(s); junto a TECIDOS VOTEX LTDA, pelo período compreendido entre 02/07/1984 a 31/03/1985, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 29 dia(s); junto a P&L SADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, pelo período compreendido entre 01/06/1985 a 19/02/1988, correspondendo a 02 ano(s) 08 mês(es) e 19 dia(s); junto a INSTITUICAO ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC E ASS SOCIAL, pelo período compreendido entre 01/04/1990 a 25/10/1994, correspondendo a 04 ano(s) 06 mês(es) e 25 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 03/04/2000 a 31/03/2001, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 28 dia(s); junto ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 01/04/2001 a 31/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s);); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 01/01/2002 a 31/12/2002, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 01/01/2003 a 16/09/2003, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 16 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 17/09/2003 a 02/04/2007, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 02/04/2007 a 31/12/2017, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00dia(s); totalizando 4.432 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois) dias, correspondendo a correspondendo a 12 ano(s) 01 mês(es) e 22 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 21023020.1.00230/19-2, em 14 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de junho de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 111/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora IRMA LAMIN DOMINGUES, matrícula n° 1779702, ocupante do cargo efetivo de Agente em Atividades de Educação, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a CASIMIRO SILVEIRA SA, pelo período compreendido entre 22/07/1968 a 30/06/1971, correspondendo a 02 ano(s) 11 mês(es) e 09 dia(s); junto a INDUSTRIA TEXTIL COMPANHIA HERING, pelo período compreendido entre 16/08/1971 a 12/11/1973, correspondendo a 02 ano(s) 02 mês(es) e 27 dia(s); junto a CLUBE DE DIRETORES LOJITAS, pelo período compreendido entre 01/12/1973 a 29/06/1974, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 29 dia(s); junto a MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 21/06/1996 a 15/10/1996, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 25 dia(s); junto a MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 20/06/2000 a 20/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 01 dia(s); junto a MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 13/02/2001 a 25/05/2001, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 13 dia(s); junto a MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 11/02/2009 a 02/10/2009, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 22 dia(s); junto a MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 26/04/2011 a 20/12/2011, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 25 dia(s); e junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 22/10/2010 a 04/02/2011, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 13 dia(s); totalizando 3.084 (três mil e oitenta e quatro) dias, correspondendo a correspondendo a 08 ano(s) 05 mês(es) e 14 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 04026070.1.00535/19-0, em 28 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de junho de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO PROCON

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº 02/2020

Venho por meio deste instrumento informar a quem possa interessar que os processos administrativos 026/2018, 074/2018, 274/2018 e 327/2019 se encontram arquivados na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí.

O prazo de 10 (dez) dias para recorrer da referida decisão conta da data da publicação deste edital.

Itajaí, 12 de junho de 2020.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
Procuradoria de Defesa do Consumidor
Procuradoria-Geral do Município de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.154, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, O DIA DO GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Guarda Municipal de Itajaí, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de junho.

Art. 2º O dia ora instituído, passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de junho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.152, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ATITUDE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA - AAPA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Atitude de Patinação Artística - AAPA, com sede no Município de Itajaí e inscrita no CNPJ sob o nº 31.159.855/0001-93.

Art. 2º À Associação Atitude de Patinação Artística - AAPA, que trata no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de junho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.153, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS RELACIONAMENTOS ABUSIVOS", A SER REALIZADA TODOS OS ANOS NO MÊS DE JUNHO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no calendário do Município de Itajaí, a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS RELACIONAMENTOS ABUSIVOS", a ser realizada todos os anos no mês de junho.

Art. 2º A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS RELACIONAMENTOS ABUSIVOS" será dedicada à realização de ações educativas para a conscientização dos relacionamentos saudáveis, e tem por objetivo promover a reflexão e fomentar o debate sobre os relacionamentos abusivos e seus reflexos para os envolvidos, suas famílias e para a sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de junho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.923, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

APROVA DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CMGDT.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 4-B da Lei nº 5.001, de 07 de dezembro de 2007, e considerando o teor do processo administrativo nº 1600116/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes deliberações tomadas pelo Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial – CMGDT, conforme registrado na Ata da 132ª Reunião Ordinária, publicada no Jornal do Município, Edição nº 2214, de 20/03/2020, páginas 02 e 03:
I - DELIBERAÇÃO Nº 562, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a permissão de uso do solo para implantação de Casa de Festas, na Rua Vicente Candido Pereira, 450 – São Roque, conforme o protocolo 1804/2020, solicitado por Valdeleis Candido da Silva;
II - DELIBERAÇÃO Nº 563, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a permissão de emissão de alvará para Casa de Festas, na Rua José Pereira Liberato, 1390 – São João, conforme o protocolo 1108/2020, solicitado por Henrique da Silva;
III - DELIBERAÇÃO Nº 564, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a permissão de emissão de alvará de funcionamento de templo religioso, localizado na Rua Max, 195 – São João, conforme protocolo 1640/2020, solicitado por Ricardo Alexandre da Silva;
IV - DELIBERAÇÃO Nº 565, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que permite a emissão de alvará de funcionamento de templo religioso, localizado na Rua José Gall, 36 – Dom Bosco, conforme protocolo 1570/2020, solicitado por Comunidade Evangélica Sara Nova Terra;
V - DELIBERAÇÃO Nº 566, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que permite emissão de alvará de funcionamento de templo religioso, localizado na Av. Sete de Setembro, 1801 - Fazenda, conforme protocolo 1827/2020, solicitado por Igreja Batista Nacional

Nova Terra;
VI - DELIBERAÇÃO Nº 567, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que permite emissão de alvará para funcionamento de Comércio e Indústria de Bebidas na Rua Gil Stein Ferreira, 261 - Centro, conforme protocolo 18881/2019, requerido por Beer Bro Comercio de Bebidas Ltda;
VII - DELIBERAÇÃO Nº 568, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que permite emissão de alvará de funcionamento de empresa de atividades médicas (Clínicas) na Rua Heitor Liberato, 2150 – sala 01C – São João, conforme protocolo 1735/2020, requerido por AME Consulta Médica Especializada Ltda;
VIII - DELIBERAÇÃO Nº 569, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que permite emissão de alvará para funcionamento de Indústria e Comércio na Avenida Itaipava, 1097 - Itaipava, conforme protocolo 333/2020, requerido por Light Engine Iluminação S.A;
IX - DELIBERAÇÃO Nº 570, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que permite emissão de alvará para funcionamento de Centro de Educação de nível técnico na Rua Silva, 600 - Centro, conforme protocolo 1566/2020, requerido por Itajaí Centro de Educação Profissional FILADELFIA;
X - DELIBERAÇÃO Nº 571, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que permite emissão de alvará para funcionamento de indústria de painéis de energia solar na Rodovia Jorge Lacerda, 1295 – Espinheiros (Complexo Polymport), conforme protocolo 2882/2020, requerido por Renovigi Energia Solar S.A.;
XI - DELIBERAÇÃO Nº 572, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que permite a emissão de alvará para funcionamento de Indústria e Comércio de Produtos Químicos na Rua Álvaro Beraldi, 421 - Carvalho, conforme o protocolo 3098/2020, requerido por System Mud Indústria e Comércio Ltda;
XII - DELIBERAÇÃO Nº 573, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que permite a utilização de solo para construção destinada a uso de Comércio CS3 na Rua Jorge Tzachel, 250 - Fazenda, conforme o protocolo 2077/2019, requerido por Gabriel Verona (BRF).;
XIII - DELIBERAÇÃO Nº 574, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que permite o uso do solo com enquadramento em ZR2 na Rua Eng. João da Rocha Mello, 169 e 181 - Cabeçudas, conforme o 17284/2019 A e B, solicitado por Fernando Minetto;
XIV – DELIBERAÇÃO Nº 575, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que permite o uso do solo com enquadramento em ZSI na Rodovia BR 101, 6850 – São Vicente, conforme o 12079/2019, solicitado por SDB Comércio de Alimentos;
XV – DELIBERAÇÃO Nº 576, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que permite a emissão de alvará para prestação de serviços de Bancos multiplos na Rua Indaial, 1474 – salas 4, 5, e 6 anexo ao Banco Itaú – São João, conforme o protocolo 18268/2019, requerido por Priscila V. Machado Ender;
XVI – DELIBERAÇÃO Nº 577, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que permite a emissão de alvará para funcionamento de Indústria de confecções na Rua Enedina Davila Ferreira, 509- área A - Cordeiros, conforme o protocolo 2927/2020, requerido por Imagem Brasil Indústria e Comércio Ltda;
XVII – DELIBERAÇÃO Nº 578, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que defere o escalonamento em edifícios, desde que respeitado o recuo mínimo com enquadramento pela altura total da edificação.
§ 1º Os recuos frontal, lateral e de fundos serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisas do lote, medindo-se o recuo frontal a partir do alinhamento, existente ou projetado.
§ 2º Os parâmetros de recuo mínimo para toda a torre serão definidos tomando-se por base o seu último pavimento.
§ 3º - Deverá constar na Consulta Prévia, um asterisco no quadro referente ao recuo lateral e fundos da torre, onde leia-se enquadramento pela altura total da edificação
XVIII – DELIBERAÇÃO Nº 579, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que autoriza as alterações sugeridas pela comissão e que se julguem necessárias para o bom andamento do conselho e de sua modernização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de junho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. SAÚDE

Município de ITAJAÍ

NOTA TÉCNICA Nº 001/ SMS de 16 de junho de 2020.

Assunto: Orientação sobre o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – Máscaras e outros – Pelos profissionais de saúde durante assistência aos casos confirmados ou suspeitos de COVID-19.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas recomendações para prevenção da propagação;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações da OMS, divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto no 11.868, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme o Decreto 525/2020 de 23/03/2020;

CONSIDERANDO que COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-coV-2, que seus sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves; e que sua transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva.

CONSIDERANDO a NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI em que define EPI como "todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho", que para tanto são essenciais informações claras sobre o seu uso.

CONSIDERANDO que os protocolos elaborados para o atendimento da população em geral, tendo como princípio básico a precaução padrão que preconiza o uso de EPI no atendimento dos pacientes, associado à precaução por gotícula que torna obrigatório o uso da máscara cirúrgica.

CONSIDERANDO que para procedimentos que envolvam a via respiratória do paciente e são geradores de aerossóis, a exemplo da intubação e da aspiração de secreções, deve-se utilizar EPI específico como item de medida de precaução por aerossóis.
CONSIDERANDO a grande demanda por EPI pelos serviços de saúde em todo o território nacional, e que para tanto é necessário considerar seu uso racional quanto aos tipos recomendados de EPI no contexto do COVID-19, de acordo com o tipo de precaução necessária durante o atendimento ao paciente, independente da sua condição de saúde.

CONSIDERANDO que todo o estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina deva assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo utilizem máscaras, conforme estabelecido na Portaria SES Nº251 de 16 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº. 02/2020 - GHSP/SUV/ SES SC que dá orientação sobre o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) – Máscaras e outros – Pelos profissionais de saúde durante a assistência aos casos confirmados ou suspeitos de Covid-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE estabelece aos seus trabalhadores dos serviços públicos de saúde sobre o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) – Máscaras e outros - Pelos profissionais/ trabalhadores de saúde durante a jornada de trabalho e pelos profissionais de saúde durante a assistência aos casos confirmados ou suspeitos de Covid-19, a partir das recomendações publicadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina.

Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, centros de referências, almoxarifado e outros locais.

A maioria dos trabalhadores de saúde que atua no atendimento direto (face-a-face) com pacientes e usuários terá maior chance de contato com pessoas portadoras de COVID-19 e, consequentemente, de se infectar.

É importante estar atento para a classificação da atividade desenvolvida nos espaços e serviços de saúde para que sejam identificadas as medidas de proteção indicadas para cada tipo de risco, considerando:

- **Trabalhadores da Assistência:** agentes comunitários de saúde, assistentes sociais; enfermeiros; farmacêuticos; fisioterapeutas; fonoaudiólogos; médicos; nutricionistas; odontólogos; psicólogos; técnicos e auxiliares de enfermagem e de saúde bucal e; terapeutas ocupacionais.

- **Trabalhadores da Vigilância em Saúde:** profissionais da vigilância sanitária, epidemiológica, e dos laboratórios.

- **Trabalhadores da Gestão:** administradores; diretores; gerentes; gestores.

- **Trabalhadores do Apoio:** auxiliares administrativos; almoxarifes; trabalhadores da copa e fornecimento de alimentação.

• **Trabalhadores da Conservação:** trabalhadores da conservação predial e trabalhadores da limpeza.

PRECAUÇÕES A SEREM ADOTADAS POR TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE DURANTE A ASSISTÊNCIA

Quanto à disseminação, sabe-se até o momento que o novo coronavírus (SARS-CoV-2) é transmitido por meio de gotículas (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante com que outros patógenos respiratórios se espalhem.

Dessa forma, além das precauções padrão, devem ser implementadas por todos os serviços de saúde:

- Precauções para contato

- Precauções para gotículas*
[a]as gotículas tem tamanho maior que 5 µm e podem atingir a via respiratória alta, ou seja mucosa das fossas nasais e mucosa da cavidade bucal.

- Precauções para aerossóis* (em algumas situações específicas)*[a]*
[a]os aerossóis são partículas menores que as gotículas, que permanecem suspensos no ar por longos períodos de tempo e, quando inaladas, podem penetrar mais profundamente no trato respiratório.
***Observação: alguns procedimentos realizados em pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), podem gerar aerossóis, como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc. Para esses casos, as precauções para gotículas devem ser substituídas pelas Precauções para aerossóis.*

Observação: as precauções padrão assumem que todas as pessoas estão potencialmente infectadas ou colonizadas por um patógeno que pode ser transmitido no ambiente de assistência à saúde e devem ser implementadas em todos os atendimentos.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, são indicados os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI):

VESTIMENTAS DE ÁREA PRIVATIVA: uso obrigatório em unidades de Emergência/Pronto Atendimento e Unidade de Isolamento para COVID-19 pelos profissionais de saúde que prestam assistência direta a pacientes suspeitos ou confirmados.

MÁSCARA CIRÚRGICA – Deve ser usada pelo profissional de saúde, durante sua jornada de trabalho, ao prestar assistência a todos os pacientes, INDEPENDENTE DOS SINAIS E SINTOMAS OU DA UNIDADE DE ATENDIMENTO, com a manutenção do distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, cobrindo a boca e o nariz do profissional para evitar a contaminação por gotículas respiratórias. A fixação deve ser feita por tiras ou elásticos. Não é permitido o uso de máscaras de tecido para profissionais de saúde que prestam assistência a pacientes, aqui incluem-se profissionais de recepção, portarias, etc.

PARA A COVID-19, EM SITUAÇÕES ONDE NÃO HOUVER PROCEDIMENTOS GERADORES DE AEROSSÓIS, DEVE-SE UTILIZAR MÁSCARA CIRÚRGICA PARA O PACIENTE SUSPEITO E/OU CONFIRMADO E PARA O PROFISSIONAL QUE O ASSISTE, ALÉM DAS DEMAIS MEDIDAS DE PRECAUÇÃO NECESSÁRIAS.
NESTES CASOS NÃO É RECOMENDADO O USO DE MÁSCARAS N95.

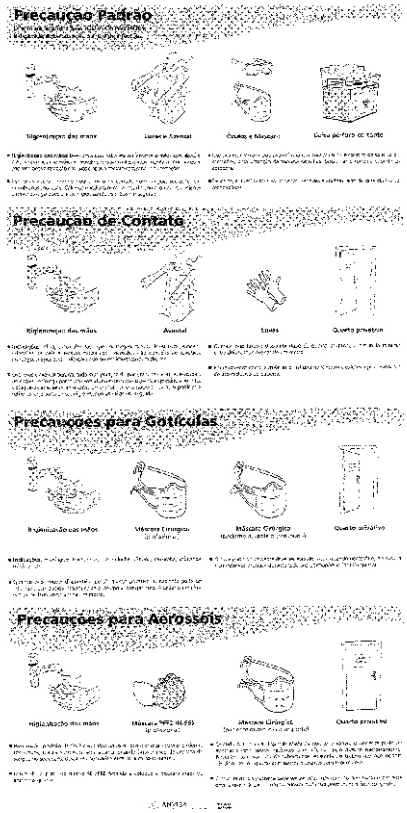
MATERIAL DA MÁSCARA CIRÚRGICA: deve ser de material "tecido não tecido" (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante conforme a RDC Nº 356 de 23 de março de 2020 da ANVISA/MS.

Os seguintes cuidados devem ser seguidos quando as máscaras cirúrgicas forem utilizadas:
- coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajuste com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- enquanto estiver em uso, evite tocar na parte da frente da máscara;
- remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente da máscara, que pode estar contaminada, mas remova sempre pelas tiras laterais);
- após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- substitua as máscaras por uma nova máscara limpa e seca assim que a antiga tornar- se suja ou úmida;
- não reutilize máscaras descartáveis.

Observação: Máscaras de tecido não são recomendadas em serviços de saúde, salvo para profissionais a nível administrativo e trabalhadores da gestão.

NUNCA se deve tentar realizar a limpeza da máscara cirúrgica já utilizada com nenhum tipo de produto. As máscaras cirúrgicas são descartáveis e não podem ser limpas ou desinfectadas para uso posterior e quando úmidas, perdem a sua capacidade de filtração.

ATENÇÃO: Pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19 devem usar máscaras cirúrgicas, ou seja, durante seu atendimento nos serviços de saúde, sua máscara de uso pessoal, deve ser substituída por uma máscara cirúrgica.
MÁSCARA N95 OU PFF2, segundo NBR 13.698/2011, deve ocorrer exclusivamente pelo profissional para atendimento a pacientes com doenças das vias respiratórias transmitida por



aerossol ou procedimentos que envolvam o trato respiratório e gerem aerossóis (intubação e aspiração naso ou orotraqueal, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação com ressuscitador manual, ventilação não invasiva, exame de broncoscopia, coleta de exames em nasofaringe e orofaringe, pelos profissionais dos laboratórios de análise clínicas e afins), por conta da sua eficiência de filtragem para partículas menores que 0,3 µm.

MÁSCARA **N95 OU PFF2 SÃO DE USO EXCLUSIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE** NA ASSISTÊNCIA A PACIENTES COM INDICAÇÃO DE PRECAUÇÃO POR AEROSSOL OU DURANTE **PROCEDIMENTOS** GERADORES DE **AEROSSÓIS.**

CONSERVAÇÃO DOS EPI's E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NUMA SITUAÇÃO DE RISCO DE DESABASTECIMENTO DESSE INSUMO EM CASOS DE PANDEMIAS. Segundo o CDC, tais abordagens estão limitadas às máscaras N95, mesmo assim, essas máscaras devem ser descartadas antes que se tornem um risco significativo de transmissão cruzada e/ou que sua funcionalidade seja reduzida.

POSSÍVEL USO PROLONGADO DA MESMA MÁSCARA N95 PARA ATENDIMENTO DE MAIS DE UM PACIENTE, DESDE QUE SEM REMOÇÃO ENTRE OS ATENDIMENTOS. Essa estratégia pode ser implementada quando vários pacientes são infectados pelo mesmo patógeno infeccioso, no caso a COVID-19 e quando estes pacientes estão alocados em uma área específica definida pelo serviço de saúde, isolamento por coorte, ou quando há a necessidade de inverter a área de isolamento da UTI, onde o profissional precisa ficar constantemente com a máscara N95 ou PFF2, deverá ser utilizado barreiras adicionais que impeçam a contaminação grosseira da máscara N95, como o uso de protetor facial total (face Shield) ou, na falta deste último, o uso de **máscara cirúrgica sobre a máscara N95.** Segundo informações da ANVISA, não se deve utilizar a máscara cirúrgica sobreposta a máscara N95/ PFF2, pois além de ser um desperdício de EPI, também não tem finalidade, no entanto, pensando na reutilização da máscara N95/ PFF2 utilizar a máscara cirúrgica sobreposta a máscara N95/ PPF2 apenas na ausência de protetor facial total (face Shield).

NUNCA USAR A MÁSCARA CIRÚRGICA ABAIXO DA N95, POIS IMPEDE A ADEQUADA VEDAÇÃO AO ROSTO. NÃO USAR MAQUIAGENS OU BARBA QUE CAUSAM A CONTAMINAÇÃO APARENTE OU DIFICULTAM A VEDAÇÃO ADEQUADA DA MASCARA.

AVALIAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DA MÁSCARA N95 OU PFF2, DURANTE SEU USO PROLONGADO. Avaliar adequada vedação e filtragem, e seguir as recomendações dos fabricantes quanto à manutenção da integridade da mesma. Na presença de alterações, como umidade e perda de vedação, o profissional deverá substituí-la por outra nova, descartando a usada em local adequado em saco branco que indica resíduo infectante.

POSSÍVEL REUTILIZAÇÃO DA MÁSCARA N95 ENTRE OS ATENDIMENTOS, PORÉM, RISCOS DEVEM SER CONSIDERADOS. No caso de epidemias respiratórias, existem restrições para sua reutilização como o limite de vezes de reutilização e forma de utilização, principalmente no que diz respeito à sua efetividade e contaminação. Ressalta-se que essa **reutilização seja limitada**, apesar de não se ter definido qual esse número, deve sempre ser levado em consideração as orientações do fabricante, além da inspeção do profissional que está usando quanto a conservação adequada e aos testes de vedação a cada uso.

DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA CAUSADA PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19, AS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95/PFF2 PODERÃO, EXCEPCIONALMENTE, SER USADAS POR PERÍODO MAIOR OU POR UM NÚMERO DE VEZES MAIOR QUE O PREVISTO PELO FABRICANTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ COM BASE NAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/ GGTES/ANVISA E NOTA TÉCNICA Nº. 02/2020 – CESP/SUV/ SES SC, VEM RECOMENDAR A REUTILIZAÇÃO DA MÁSCARA N95/ PFF2 POR NO MÁXIMO **15 DIAS**, COM USO CONCOMITANTE DE PROTETOR FACIAL.

IDENTIFICAÇÃO DO EPI (MÁSCARA N95 OU PFF2) EM CASO DE SUA REUTILIZAÇÃO ENTRE ATENDIMENTOS. Entre os usos, idealmente, a máscara deve ser identificada com o nome do profissional/ data de início do uso e armazenada em recipientes preferencialmente descartáveis ou laváveis após cada uso (a exemplo dos sacos de papel ou a própria embalagem da máscara), sendo mantida acondicionada em local próprio para a guarda de EPI. O local de armazenamento dever ser escolhido de modo a garantir que não exista contato entre os recipientes das máscaras de cada profissional.

CUIDADOS DURANTE O MANEJO DA MÁSCARA N95. Sempre higienizar as mãos antes e após a retirada da máscara. Para guardar a máscara no envelope após a retirada, o profissional deverá evitar tocar a face externa da máscara. Caso seja necessário o toque, higienizar as mãos imediatamente após o toque.

CUIDADOS AO VESTIR A MÁSCARA N95 PREVIAMENTE USADA. Higienize as mãos, coloque a máscara segurando-a pelo elástico, ajuste-a adequadamente ao rosto, faça o teste de verificação da vedação e, ao final do procedimento, higienize novamente as mãos.

SEMPRE avaliar a funcionalidade da **Máscara N95/ PFF2**, durante o seu uso prolongado, quanto a vedação e filtragem. Na presença de alterações, como umidade e perda de vedação, o profissional deverá substituí-la por outra nova, descartando a usada em local adequado em saco branco que indica resíduo infectante.

É importante ressaltar que a máscara N95/PFF2 ou equivalente com válvula expiratória não pode ser utilizada como controle de fonte, pois ela permite a saída do ar expirado pelo profissional que, caso esteja infectado, poderá contaminar pacientes, outros profissionais e o ambiente. No cenário atual da pandemia e em situações de escassez, em que só tenha disponível este modelo de máscara com válvula expiratória no serviço de saúde, recomenda-se o uso concomitante de um protetor facial, como forma de mitigação para controle de fonte.

NO BRASIL, até o momento, não existe legislação que aprove a desinfecção e/ou esterilização das máscaras N95. Na NOTA TÉCNICA Nº 12/2020/SEI/GGTES/DIRE1/ANVISA de 08/05/2020, a Anvisa não recomenda esse procedimento.

COMO COLOCAR E RETIRAR MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA:

1- Colocar a máscara na palma da mão com os elásticos caídos livremente;
2- Adaptar a máscara a face;
3- Coloque o elástico superior por trás da cabeça;
4- Coloque o elástico inferior ao redor do pescoço, abaixo da orelha; e
5- Ajustar a pinça nasal realize o teste de inspiração e expiração para ajustar vazamentos, ao inspirar a máscara deverá retrair em direção ao rosto e ao expirar a máscara deverá insuflar ficando abaulada, não deve haver escape de ar ao redor da máscara.
Assista ao vídeo de colocação e retirada do EPI - Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

NA REUTILIZAÇÃO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, COMO COLOCAR:

1 – Higienizar as mãos;
2 – Retirar a máscara do envelope pelos elásticos;
3 - Levar a máscara ao rosto, encaixando o mento (queixo) e cobrindo o nariz, com ajuda dos elásticos;
4 – Levar os elásticos para trás da cabeça;
5 – Colocar o elástico superior por trás da cabeça;
6 – Colocar o elástico inferior ao redor do pescoço, abaixo da orelha;
7 – Ajustar a pinça nasal realize o teste de inspiração e expiração para ajustar vazamentos, ao inspirar a máscara deverá retrair em direção ao rosto e ao expirar a máscara deverá insuflar ficando abaulada, não deve haver escape de ar ao redor da máscara.
8– Higienize as mãos.

USO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, no contexto da epidemia da COVID-19, é para qualquer contato com o paciente ou seu entorno (Precaução de Contato). Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico).

RECOMENDAÇÕES QUANTO AO USO DE LUVAS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

1- As luvas de procedimento devem ser usadas pelos profissionais de saúde sempre que tiver risco de exposição a material biológico e em pacientes que estão em precaução de contato;
2- As luvas devem ser colocadas imediatamente antes da assistência ao paciente e após a higienização das mãos;
3- As luvas devem ser removidas imediatamente após a assistência ao paciente, ainda dentro do quarto ou área de isolamento e descartadas como resíduo infectante para os pacientes em precaução de contato ou quando sujas com grande quantidade de material biológico. Após a retirada e o descarte da luva o profissional, higienizar as mãos;
4- Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (telefones, maçanetas, portas e outros), enquanto estiver com luvas;
5- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas. As luvas nunca devem ser reutilizadas;
6- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos;
7- Não devem ser utilizadas duas luvas para o atendimento dos pacientes. Esta ação não garante mais segurança à assistência;
8- Realizar a higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas; e
9- Atentar para a técnica correta de remoção de luvas a fim de evitar a contaminação das mãos:
   a- Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta.
   b- Segure a luva removida com a outra mão enluvada.
   c- Toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva.

PROTETOR OCULAR OU PROTETOR OCULAR DE SOBREPOR OU PROTETOR DE FACE (FACE SHIELD). Os óculos de proteção ou os protetores faciais, que cubram a frente e os lados do rosto, devem ser de uso exclusivo do profissional envolvido, e utilizado quando houver risco deste à respingos de sangue, secreções corporais e excreções. Após o seu uso, realizar limpeza com água e sabão e posterior desinfecção com álcool líquido 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante.

CAPOTE OU AVENTAL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 30g/m2, de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior para evitar a contaminação da pele e da roupa do profissional. O profissional deve avaliar a necessidade do uso de capote ou aventa impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2) a depender do quadro clínico do paciente (vômitos, diarreia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc).

REMOÇÃO E DESCARTE DO CAPOTE OU AVENTAL COMO RESÍDUO INFECTANTE após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área/ isolamento de assistência. Após a remoção do capote deve-se realizar a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, os pacientes e o ambiente. **Assista ao vídeo de colocação e retirada do EPI - Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI**

É PROIBIDO CIRCULAR NAS ÁREAS COMUNS (CORREDORES, COPA/ REFEITÓRIO, HALL DE ENTRADA, ETC.) COM O AVENTAL OU CAPOTE UTILIZADO NO ATENDIMENTO

O CAPOTE OU AVENTAL DEVE SER RETIRADO ANTES DE SAIR DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA.

PODE-SE UTILIZAR O CAPOTE OU AVENTAL, NO MESMO TURNO DE TRABALHO, POR ISSO, IMEDIATAMENTE AO SAIR DOS CONSULTÓRIOS, ÁREA DE ISOLAMENTO DE COORTE, EMERGÊNCIA, TRIAGEM, SALA DE COLETA DE AMOSTRAS DE COVID-19, O CAPOTE OU AVENTAL DEVE SER DEIXADO EM SUPORTE ESPECÍFICO, DE FORMA A NÃO CONTAMINAR A PARTE INTERNA.

GORRO para a proteção dos cabelos e cabeça dos profissionais em procedimentos que podem gerar aerossóis. Deve ser de material descartável e removido após o uso.

CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS devido os procedimentos serem geradores de aerossóis faz-se necessário a troca de aventa entre um paciente e outro, além das luvas e a higienização das mãos, obviamente, tomando todo o cuidado na retirada do aventa para evitar contaminação. Já o protetor facial deve ser higienizado com água e sabão ou solução alcoólica a cada paciente, e a máscara N95 não dever ser retirada, mantendo-a até o final do turno de trabalho (sendo acondicionada e reutilizada conforme descrito nesta normativa).

OBSERVAR A CORRETA SEQUÊNCIA DE COLOCAÇÃO DOS EPIs CAPOTE/AVENTAL, MÁSCARA, GORRO, ÓCULOS E LUVAS):

COLOCAÇÃO	RETIRADA
1- HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	1- LUVAS
2- CAPOTE/AVENTAL	2- HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS
3- MÁSCARA	3- CAPOTE/AVENTAL
4- GORRO	4- HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS
5- ÓCULOS	5- GORRO
6- LUVAS	6- ÓCULOS
	7- HIGIENE DAS MÃOS
	8- MÁSCARA
	9- HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

USO DE ADORNOS é proibido para que não prejudique a higienização das mãos e não atrapalhe na colocação ou retirada nos EPIs.

COPAS/REFEITÓRIOS evitar aglomerações, manter distanciamento de pelo menos 1 metro entre as pessoas, ou seja, restringir a 30% da capacidade dos refeitórios durante as refeições (almoço e jantar); manter a higiene dos objetos pessoais, ficar atento a higienização dos celulares; manter cuidados ao retirar e guardar as máscaras nestes ambientes.

Por fim, somado ao uso apropriado do EPI, lembrar sempre que: a higiene frequente das mãos deve ser realizada (antes e após o uso do EPI) e que o EPI deve ser descartado em lixo infectante (saco branco) após cada uso; e, em tempos de surto pandêmico, é também pertinente considerar o uso racional, técnico e estratégico dos EPIs, no qual a demanda pelo insumo é maior do que o disponibilizado.
Conforme afirma ANVISA, ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao SARS-CoV-2 e as investigações estão em andamento em todo o mundo. Assim, as recomendações desta Nota Técnica podem ser refinadas e atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis.

Segue abaixo para fácil compreensão os Cuidados de higiene e equipamentos de proteção individual (EPIs) que devem ser fornecidos e utilizados pelos trabalhadores dos serviços, dependendo da atividade realizada. Esses fluxogramas podem ser impressos e fixados em locais visíveis à todos os trabalhadores dos serviços.

O Fluxograma 1, Fluxograma 2 e Fluxograma 3 foram elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas referências do Ministério da Saúde e Anvisa, com objetivo de dar clareza aos trabalhadores de saúde, de acordo a realidade local.

Fluxograma 1 - Cuidados de higiene e equipamentos de proteção individual (EPIs) que devem ser fornecidos e utilizados pelos trabalhadores dos serviços de saúde nas Unidades de Pronto Atendimento e Centro de Triagem Covid

ÁREAS CRÍTICAS/ ÁREAS QUENTES:	ÁREAS SEMI-CRÍTICA	ÁREAS NÃO CRÍTICAS/ ÁREAS FRIAS:
Salas de emergências; Isolamento Covid-19; Consultórios odontológicos; Centro de Triagem Covid-19; Consultório Médico; Triagem Covid-19. Classificação de risco. **Procedimentos geradores aerossóis**	Medicação rápida, observação Clínica, Sutura, Raio X, Sala de esterilização. Paciente COM sintomas respiratórios: sala de vacina **Procedimentos que não geram aerossóis**	**Paciente COM/ SEM Sintomas: Com distanciamento pelo menos 1 metro/ Barreiras Físicas:** Recepção, Farmácia Paciente SEM sintomas respiratórios: sala de vacina
- HIGIENE DAS MÃOS - MÁSCARA N95 - AVENTAL/ CAPOTE - LUVAS - PROTEÇÃO FACIAL/ÓCULOS - TOUCA	- HIGIENE DAS MÃOS - MÁSCARA CIRÚRGICA - AVENTAL/ CAPOTE - LUVAS - PROTEÇÃO FACIAL/ÓCULOS - TOUCA	- HIGIENE DAS MÃOS - MÁSCARA CIRÚRGICA

TODOS OS NÍVEIS:
Uso obrigatório dos uniformes disponibilizados
Proibido Adornos
Uso de cabelos presos
Uso obrigatório do calçado fechado

Observação 1: É proibido circular nas áreas comuns (corredores, copa/ refeitório, hall de entrada, etc.) com o avental ou capote utilizado no atendimento. o capote ou avental deve ser retirado antes de sair da área de assistência.

Observação 2: Ouso de máscara pelos profissionais do serviço, como controle de fonte,é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o SARS-CoV-2. No entanto, este uso deve vir acompanhado de outras medidas igualmente relevantes, como a higiene das mãos, à distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas e a não aglomeração em áreas coletivas, locais de descanso, refeição, locais de registro de freqüencia, etc.

Fluxograma 2 - Cuidados de higiene e equipamentos de proteção individual (EPIs) que devem ser fornecidos e utilizados pelos trabalhadores dos serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde/ Centros de Referências/ Vigilância Epidemiológica/ Vigilância Sanitária

ÁREAS CRÍTICAS/ ÁREAS QUENTES	ÁREAS SEMI-CRÍTICA	ÁREAS NÃO CRÍTICAS/ ÁREAS FRIAS
Consultório Odontológico	Exame físico/ Procedimento em pacientes COM sintomas respiratórios	Pacientes SEM sintomas respiratórios
Procedimentos geradores aerossóis	Procedimentos que não gerem aerossóis	Paciente COM/ SEM Sintomas: Com distanciamento pelo menos 1 metro/ Barreiras Físicas: Recepção, Farmácia, Tenda/ Triagem
		Trabalhadores da Vigilância em Saúde envolvidos no atendimento de paciente COM/ SEM sintomas respiratórios, com distanciamento pelo menos 1 metro (técnicos da DVE, Programa de Controle da Dengue, VISA)
- HIGIENE DAS MÃOS - MÁSCARA N95 - AVENTAL/ CAPOTE - LUVAS - PROTEÇÃO FACIAL/ÓCULOS - TOUCA	- HIGIENE DAS MÃOS - MÁSCARA CIRÚRGICA - AVENTAL/ CAPOTE - LUVAS - PROTEÇÃO FACIAL/ÓCULOS - TOUCA	- HIGIENE DAS MÃOS - MÁSCARA CIRÚRGICA

TODOS OS NÍVEIS:
Uso obrigatório dos uniformes disponibilizados
Proibido Adornos
Uso de cabelos presos
Uso obrigatório do calçado fechado

Observação 1: É proibido circular nas áreas comuns (corredores, copa/ refeitório, hall de entrada, etc.) com o avental ou capote utilizado no atendimento. o capote ou avental deve ser retirado antes de sair da área de assistência.

Observação 2: Ouso de máscara pelos profissionais do serviço, como controle de fonte,é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o SARS-CoV-2. No entanto, este uso deve vir acompanhado de outras medidas igualmente relevantes, como a higiene das mãos, à distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas e a não aglomeração em áreas coletivas, locais de descanso, refeição, locais de registro de frequência, etc.

Fluxograma 3 - Cuidados de higiene e equipamentos de proteção individual (EPIs) que devem ser fornecidos e utilizados pelos trabalhadores dos serviços de saúde em Laboratório Municipal/ Serviços Móveis de Urgência/ Ambulância

ÁREAS CRÍTICAS/ ÁREAS QUENTES:	ÁREAS SEMI-CRÍTICA	ÁREAS NÃO CRÍTICAS/ ÁREAS FRIAS:
Sala de Coleta/Preparo de Amostras para Covid-19	Manipulação de amostras respiratórias Coleta de amostras biológicas em paciente COM sintomas respiratórios Transporte/ atendimento de paciente suspeito ou confirmado de Covid-19	Pacientes SEM sintomas respiratórios: Sala de coleta de amostras biológicas; transporte/ atendimento pré-hospitalar Paciente COM/ SEM Sintomas: Com distanciamento pelo menos 1 metro/ Barreiras Físicas: Recepção Limpeza e desinfecção do interior de veículo após transporte de paciente suspeito ou confirmado de Covid-19
Procedimentos geradores de aerossóis	Procedimentos NÃO geradores aerossóis	
- HIGIENE DAS MÃOS - MÁSCARA N95 - AVENTAL/ CAPOTE - LUVAS - PROTEÇÃO FACIAL/ÓCULOS - TOUCA	- HIGIENE DAS MÃOS - MÁSCARA CIRÚRGICA - AVENTAL/ CAPOTE - LUVAS - PROTEÇÃO FACIAL/ÓCULOS - TOUCA	- HIGIENE DAS MÃOS - MÁSCARA CIRÚRGICA

TODOS OS NÍVEIS:
Uso obrigatório dos Uniformes disponibilizados
Proibido Adornos
Uso de cabelos presos
Uso obrigatório do calçado fechado

Observação 1: É proibido circular nas áreas comuns (corredores, copa/ refeitório, hall de entrada, etc.) com o avental ou capote utilizado no atendimento. o capote ou avental deve ser retirado antes de sair da área de assistência.

Observação 2: Ouso de máscara pelos profissionais do serviço, como controle de fonte,é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o SARS-CoV-2. No entanto, este uso deve vir acompanhado de outras medidas igualmente relevantes, como a higiene das mãos, à distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas e a não aglomeração em áreas coletivas, locais de descanso, refeição, locais de registro de frequência, etc.

Abaixo os equipamentos de proteção individual (EPIs) que devem ser fornecidos e utilizados pelos trabalhadores de limpeza e desinfecção dos serviços de saúde

Trabalhadores envolvidos nos atendimentos	Equipamentos de Proteção Individual						
	Luvas de borracha de cano/aval resistente e cano longo	Máscaras cirúrgicas	Máscara N95/ PFF2	Óculos de proteção	Bota de material impermeável, cano alto e solado antiderrapante	Avental impermeável	Gorro
Limpeza em locais sem geração de aerossóis	X	X		X	X	X	
Limpeza em locais onde possa haver aerolização	X		X	X	X	X	X

(Brasil, 2020)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº 356/ 2020. Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2. 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/RDC_356_23_marco_2020.pdf

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/ GGTES/ANVISA. Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus. 2020. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/2718598/Nota+1%C3%A0cnica+n+04-2020-GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3dc4-4f14-8e6f-b9341c196b28

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº 12/2020/ SEI/ GGTES/DIRE1/ ANVISA que trata da Manifestação sobre o processamento (reprocessamento) de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+T%C3%A9cnica+12+GGTES.pdf/42dfec78-8651-4714-b5dd-e9f40f9b6037 .

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 Orientações para a prevenção da transmissão de Covid-19 dentro dos Serviços de Saúde. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/2718598/NOTA+T%C3%89CNICA+GIMS-GGTES-ANVISA+N%C2%BA+07-2020/f487f506-1eba-451f-becd-06b8f1b0fed6

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais. Brasília, 2020. Disponível em: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/16/01-recomendacoes-de-protecao.pdf

SES – Secretaria do Estado de Santa Catarina. Nota Técnica Nº. 02/2020 – CESP/SUV/ SES SC. Orientação sobre o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) – Máscaras e outros – Pelos profissionais de saúde durante a assistência aos casos confirmados ou suspeitos de Covid-19. 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Nota_Tecnica_n_002_2020_CESP_SUV_SES_SC.pdf

Colaboradores
Ana Regina Eid Chibatt Coldebella
Carla Juliana Maira Macedo
Franciele Budziareck das Neves
Greyce de Souza Lobo Mayer
Gustavo M. Petrus
Ivanda T. Senger de Macedo
Kellen Fernanda Zampieron de Rezende
Leide Dayana Caetano
Luiz Antônio da Cunha Silveira Filho
Heloisa Helena Venturi Luz
Marcio Fossari
Maria Paulina Pereira da Silva
Mario Guilherme Krüger
Mercia Wahldrich Chiminell
Mônica Arruda de Souza da Costa
Odisseia de Fátima Peirão
Potire Fabris
Priscila Custellem Strebe
Renata Damasceno Crepaldi Aleixo
Richelle Caroline dos Santos Parodi
Samanta Rodrigues Michelin
Suzani de Fátima Honchoste Olibone

ATOS DA SETEC

EXTRATO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00305-6.
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
E O
BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: Financiamento de aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e softwares, capacitação de servidores e serviços técnicos especializados vinculados aos bens adquiridos e que constam no plano plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) e dos exercícios subsequentes, do MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº101/2000, de 04.05.2000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.111, de 17/12/2019
VALOR: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
DATA: 08 de junho de 2020.
FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A. – Fabrício Pandini – Gerente Geral
FINANCIADO: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (SC) – Volnei José Morastoni – Prefeito do Município

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

Vistos etc.

Com base no processo licitatório Dispensa de licitação n° 011/20, cujo objeto é a locação de 01 (hum) metro quadrado de área no terraço do Edifício Business & Hotel, localizado na rua Pedro Ferreira, nº 363, nesta cidade de itajaí, para instalação de câmeras de filmagem, antenas, rádios para transmissão de dados e demais equipamentos para focalizar a entrada e saída de navios no canal de acesso e da bacia de evolução do Porto de Itajaí, no valor mensal de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) e valor anual de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Pelos materiais empregados na infraestrutura, o valor de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), pago juntamente com a primeira parcela.

Itajaí, 17 de junho de 2020.

MARCELO WERNER SALLES
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO nº 021/20 ao Contrato nº 016/18. CONTRATADA: SUATRANS EMERGÊNCIA S.A. OBJETO: Alteração da razão social da Contratada, passando de SUATRANS EMERGÊNCIA S.A. para AMBIPAR RESPONSE S.A., no Contrato n° 016/18 referente ao Pregão Presencial nº 008/18, em razão da alteração de dados e de nome empresarial, conforme documentação anexo ao processo. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020.

MARCELO WERNER SALLES
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 001/20. CREDENCIADO: B.O. ODONTOLOGIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços odontológicos aos empregados públicos da Superintendência do Porto de Itajaí e seus dependentes no consultório da Credenciada, tudo em conformidade com o Artigo 14, letra C, inciso III e IV da Lei Municipal nº 3.513, de 06/06/2000 e Resolução SURIN/SPI n° 028 de 04/10/2001. PRAZO: Terá duração de 12 (doze) meses, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2020.

MARCELO WERNER SALLES
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 002/20. CREDENCIADO: FERNANDA MELLO SARDÁ. OBJETO: Prestação de serviços odontológicos aos empregados públicos da Superintendência do Porto de Itajaí e seus dependentes no consultório da Credenciada, tudo em conformidade com o Artigo 14, letra C, inciso III e IV da Lei Municipal nº 3.513, de 06/06/2000 e Resolução SURIN/SPI n° 028 de 04/10/2001. PRAZO: Terá duração de 12 (doze) meses, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2020.

MARCELO WERNER SALLES
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 003/20. CREDENCIADO: BENÍCIO STANG E. JUNIOR OBJETO: Prestação de serviços odontológicos aos empregados públicos da Superintendência do Porto de Itajaí e seus dependentes no consultório da Credenciada, tudo em conformidade com o Artigo 14, letra C, inciso III e IV da Lei Municipal nº 3.513, de 06/06/2000 e Resolução SURIN/SPI n° 028 de 04/10/2001. PRAZO: Terá duração de 12 (doze) meses, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2020.

MARCELO WERNER SALLES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 095 DE 16 DE JUNHO DE 2020
CEDE EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 97, § 1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670 de 10 de dezembro de 2001, consoante ao 4º aditivo ao Termo de Convênio nº 002/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, à Prefeitura Municipal de Itajaí, a empregada pública efetiva TARSA CAROLINA CORREA DA CRUZ, matricula 883, ocupante do cargo efetivo de agente de autoridade portuária I, com ônus para a origem, pelo período de 28 de maio a 31 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 16 de junho de 2020.

Eng.º. Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 096 DE 16 DE JUNHO DE 2020
DESÍGNA EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO PARA EXERCÍCIO INTERINO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 42º, da Lei Complementar nº 366, de 20 de dezembro 2019, ROBSON AYROSO RUFINO, empregado público ocupante de cargo efetivo de guarda portuário, para exercer, interinamente, a função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE RONDA PORTUÁRIA desta Superintendência, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar do dia 14 de junho de 2020, durante o afastamento do titular.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Itajaí, 16 de junho de 2020.

Eng.º. Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 002/2020 INIS
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CENTRAIS TELEFÔNICAS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às 13h30min do dia 30 de junho de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 17 de junho de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 019/2020 FMS
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PLÁSTICA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às 10h00min do dia 30 de junho de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 17 de junho de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 020/2020 FMS
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às 10h00min do dia 01 de julho de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 17 de junho de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 021/2020 FMS
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às 14h30min do dia 01 de julho de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 17 de junho de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 022/2020 FMS
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE TABLETS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às 10h00min do dia 02 de julho de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 17 de junho de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 023/2020 FMS
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às 13h30min do dia 02 de julho de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 17 de junho de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo